Thuani 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: 0351/2018

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:
Armário: 14 Processo: 30
gaveta: 4

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

## MOVIMENTAÇÕES

| SEQ | SIGLA | CÓDIGO | DATA | SEQ | SIGLA | CÓDIGO | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | / / | 15 | | | / / |
| 02 | | | / / | 16 | | | / / |
| 03 | | | / / | 17 | | | / / |
| 04 | | | / / | 18 | | | / / |
| 05 | | | / / | 19 | | | / / |
| 06 | | | / / | 20 | | | / / |
| 07 | | | / / | 21 | | | / / |
| 08 | | | / / | 22 | | | / / |
| 09 | | | / / | 23 | | | / / |
| 10 | | | / / | 24 | | | / / |
| 11 | | | / / | 25 | | | / / |
| 12 | | | / / | 26 | | | / / |
| 13 | | | / / | 27 | | | / / |
| 14 | | | / / | 28 | | | / / |

**AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO**

ANEXOS:

30

N.º de ordem geral

# MINISTERIO DA FAZENDA

## Thesouro Nacional

# Archivo

# da Directoria do Patrimonio Nacional

( Art. 112, lettra a, do Dec. 7.751, de 23 de Dezembro de 1909

ARCHIVO DA DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

LIVRO DE REGISTRO N. FLS.

*numero de ordem geral e lettra* 30

» *do armario* 14

» *do maço* 4

» *do processo no maço*

*assumpto ou natureza* Officio da Delegacia Fiscal do Acre, nº 35 de 9 de Setembro de 1914, sobre o requerimento de Francisco Barreira Navan, propondo venda á fazenda nacional do predio em que funcciona a mesma Delegacia.

*Estado* Amazonas Acre

Imprensa Nacional

191

Distribuição

# THESOURO NACIONAL

## Directoria do Patrimonio Nacional

### I.ª SUBDIRECTORIA

Off.º nº 35 da Delegação Fiscal no Ceará remettendo o recpt.e de Tran.ºs Bancos Nacionaes propondo vender á Agencia Postal o predio em que funcciona a mesma Delegação

RECEBIDO
Em OUT 87 1915

RECEBIDO
JUN 22 1915
DO GABINETE

1986-14

Exmo Snr Ministro da Fazenda

Francisco Barreira Naman, proprietario da casa em que funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro nesta cidade de Senna Madureira, vem propor a Vex.ª a venda da referida casa ao Governo, pela quantia de vinte e quatro contos de de reis (24:000$000). pagaveis em o praso de dois annos, por quotas trimestraes de seis contos de reis, quantia correspondente aos alugueis actuaes que o Governo paga.

O predio de que trata o Supp.te tem todas as accommodações necessarias para o funccionamento da Delegacia e para a guarda, é todo construido de madeira de lei, com agua potavel e luz electrica, está livre de qualquer embaraço e assenta sobre um terreno de esquina, com fronte e jardim, medindo sessenta metros de frente por sessenta de fundos, ou sejam tres mil e seicentos metros quadrados, tudo de conformidade com a planta e photographia juntas

Nestes Termos

P. Deferimento

Senna Madureira 24 de Agosto de 1914

Francisco Barreira Manaus



Serra Madureira, 15 de Junho de 1914
Francisco Ferreira Nunes

# Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre

N.º 35 — Senna Madureira, 9 de Setembro de 1914

Rio Branco 21-10-914

6

Ilmo. Sr. Dr. Director Geral da Contabilidade do Ministerio da Fazenda

Rio

THESOURO NACIONAL — OUT 20 1914

THESOURO NACIONAL — DIRECTORIA DA CONTABILIDADE PUBLICA — OUT 24 1914

RECEBIDO — OUT 17 1914

Ao Sr. Dr. Director
20 de Out 1914

Passo ás mãos de V.Exa o requerimento em que o Sr.Francisco Barreira Nunan,proprietario do predio em que funcciona esta Delegacia,pede a venda do mesmo ao Ministerio da Fazenda,pela quantia de vinte e quatro contos de reis (24:000$000),ou seja a correspondente ao aluguel de dois annos,pagos em quatro prestações semestraes.

Cabe-me informar a V.Exa que,segundo me parece,a venda proposta consulta os interesses da Fazenda,que actualmente paga o aluguel de um conto de reis (1:000$000),não sendo de esperar que se encontre,nesta cidade,outro predio offerecendo as condições deste,onde se acha preferentemente installada esta repartição.

Accresce ainda que,futuramente,poderá ser approveitado o terreno compreendido na proposta,o qual,bem localisado como é,se presta a construcções de qualquer natureza,pois fica ao centro da cidade,proximo do centro commercial e do porto.

Nestas condições parece a esta Delegacia conveniente a acceitação da proposta.

Reitero a V.Exa os protestos da minha respeitosa consideração

SAUDAÇÕES

Exmo.

A Delegacia Fiscal no Territorio de Agua Verde envia com o presente officio o requerimento de Francisco Barreiro Naman propondo a venda ao Ministerio da Fazenda, pela garantia de 24:000$000, o predio onde funcciona a mesma Delegacia.

Este processo deve ser encaminhado primeiramente á Directoria de Despeza para mandar a verba por onde deve correr a despeza com a compra do referido predio.

A Directoria do Patrimonio, no caso presente, compete informar apenas se lhe o preço pelo qual quer proprietario vender o immovel á Fazenda Nacional, isto é, fazer a necessaria avaliação e dizer si é regular ou excessiva a importancia pedida pelo dito predio.

Não tendo acompanhado o pedido uma descripção completa sobre a sua construcção, nem se sabendo em que condições de conservação se acha actualmente, impossivel

Directoria do Patrimonio Nacional.

se torna a esta Direcção informar se
ha tal excesso.
Essa informação cabe a Subdirecção
Technica, a qual consulta em vista
a respeito.
Não acceitando, porem, como me parece,
serem pelo qual pode ser autorisada
o pagamento do addicional pedido e nem
consignando a lei orçamentaria
vigente autorisação alguma para
semelhante requisição, penso que
não pode ser acceita a proposta do
requerente.
Entretanto a Autoridade superior
sobre o como julgar mais acertado,
á vista da informação prestada pela
Delegação officiante.
P. Subdirecção do Patrimonio N.T.
23 de Outubro de 1914.

J. C. Pires de Lima
Director

Tenho de correr a despesa com
a acquisição proposta.
1ª Subdirª da Dirª do Patrimonio N.
23 de Outubro de 1914.
João Marcos Oliveira de Lacerda
Subdirº

Vista a audiencia da
Directoria da Despesa.
Directoria do Patrimonio Nacional 23 de Outubro de 1914

Nada ha orçamentariamente vantajoso para compra de predios para Repartições Publicas.
2ª Sub. Directoria de Despesa, 27 de Outubro de 1914

Não existindo ao orçamento vigente, verba para a despesa de que se trata, não pode ser feita a acquisição do predio a que se refere este processo. Rio 30 de Outubro de 1914

Directoria do Patrimonio Nacional.

accordo. Restitua-se á Directoria do Patrimonio.

Rio 5 de Dezembro de 1914.

[illegible]

N. 1614

30 de Outubro

1914

[illegible]

Estou de accordo com o parecer do Snr Director do Despacho, e penso, portanto, que no sentido do mesmo se deverá resolver a proposta examinada pelo Snr Delegado Fiscal.

1º Subdirector da Dir. do Patrimonio
Nov. 3 de Novembro de 1914.
José Moreira Oliveira [illegible]
Subdirector

De accordo com os pareceres. Por mais vantajosa que seja a proposta, não deve ser informada a

Delegacia Fiscal, não se pode realizar a transacção de compra por falta de verba.

Nesta talvez o caso se preste a devida autorisação do Congresso. Nisso economisa para os cofres publicos os resultados desta transacção. O preço proposto pelo predio representa apenas o aluguel de dous annos, que dizem que custa a encommenda de aluguel de dous annos se compra o predio. Negocio muito procurado.

Sr.º o Sr. Ministro em tratando resolverá o que julgar mais conveniente.

Sec. do Patrimonio Nacional 4 de Dez de 1914

Não ouvem a operação.
21.6.15
Alcoforado

Recebido em 24 e minutado em 24-6º-915-
Gomes

Ordem da D. do Gabinete nº 40 de 26 de Junho de 1915
a Delfim Ac

Diario Off.al 27.6 915

— Sr. delegado fiscal no Territorio do Acre-Senna Madureira :

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 35, de 9 de setembro do anno passado, em que Francisco Barreiros Nanan, propõe a venda ao Governo da União, pela quantia de 24:000$, do immovel de sua propriedade e no qual se acha installada essa delegacia, resolveu, por acto de 21 deste mez, não acceitar a operação proposta visto a mesma não ser conveniente.

N° 1.°

13 de junho de 1915.